



## DECRETO N° 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

“DECRETA AS DISPOSIÇÕES INERENTES A ADEQUAÇÃO DAS CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS PAGAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM ATUAL SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL DISPOSTO NO DECRETO FEDERAL N° 9.661, DE 01 DE JANEIRO DE 2019 E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**Considerando** as disposições dos incisos IV e VII do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, relativo a unificação do salário mínimo nacional;

**Considerando** as disposições legais contidas na Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015;

**Considerando** as disposições legais do Decreto Federal nº 9.661, de 01 de janeiro de 2019, que reajustou o valor do salário mínimo nacional, fixando em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), a partir de 1º de janeiro de 2019;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar 09/2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder adequações necessárias na Tabela de Vencimentos aplicada aos servidores ocupantes de cargo de carreira sempre que o menor vencimento pago pelo Município ficar abaixo do valor do salário mínimo nacional em decorrência do reajuste anual;

**Considerando** a existência nas tabelas de vencimentos base do Município de valores que se encontram proporcionalmente abaixo do atual salário mínimo nacional que necessitam de adequações;

## D E C R E T A

**Art.1º** - O valor da contraprestação mensal mínima paga no âmbito da Administração Pública Municipal aos servidores públicos do Município de Peixoto de Azevedo/MT será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), em estrito cumprimento do disposto nos incisos IV e VI, do Artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar 09/2007 e Decreto Federal nº 9.661, de 01 de janeiro de 2019.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**Art.2º** - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos a proceder adequações nas tabelas de vencimentos, cujos valores estejam abaixo do salário mínimo nacional, fazendo as alterações necessárias para que nenhum valor do vencimento base pago pelo Município fique abaixo do atual salário mínimo nacional.

**Art.3º** - O disposto nos artigos 1º e 2º deste Decreto não se constitui em reajuste salarial, apenas e tão somente, em adequação ao valor estipulado como salário mínimo em âmbito nacional, no estrito cumprimento da legislação vigente.

**Art.4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,  
aos 03 dias de janeiro de 2019.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

P U B L I C A D O  
EM 03 / 01 / 2019  
Resp.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

### DECRETO N° 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

#### DECRETO N° 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

*“DECRETA AS DISPOSIÇÕES INERENTES A ADEQUAÇÃO DAS CONTRAPRESTAÇÕES MENSais PAGAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM ATUAL SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL DISPOSTO NO DECRETO FEDERAL N° 9.661, DE 01 DE JANEIRO DE 2019 E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**Considerando** as disposições dos incisos IV e VII do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, relativo a unificação do salário mínimo nacional;

**Considerando** as disposições legais contidas na Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015;

**Considerando** as disposições legais do Decreto Federal nº 9.661, de 01 de janeiro de 2019, que reajustou o valor do salário mínimo nacional, fixando em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), a partir de 1º de janeiro de 2019;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar 09/2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder adequações necessárias na Tabela de Vencimentos aplicada aos servidores ocupantes de cargo de carreira sempre que o menor vencimento pago pelo Município ficar abaixo do valor do salário mínimo nacional em decorrência do reajuste anual;

**Considerando** a existência nas tabelas de vencimentos base do Município de valores que se encontram proporcionalmente abaixo do atual salário mínimo nacional que necessitam de adequações;

#### DECRETA

**Art.1º** - O valor da contraprestação mensal mínima paga no âmbito da Administração Pública Municipal aos servidores públicos do Município de Peixoto de Azevedo/MT será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), em

estrito cumprimento do disposto nos incisos IV e VI, do Artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar 09/ 2007 e Decreto Federal nº 9.661, de 01 de janeiro de 2019.

**Art.2º** - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos a proceder adequações nas ta-belas de vencimentos, cujos valores estejam abaixo do salário mínimo na-cional, fazendo as alterações necessárias para que nenhum valor do ven-cimento base pago pelo Município fique abaixo do atual salário mí-nimo na-cional.

**Art.3º** - O disposto nos artigos 1º e 2º deste Decreto não se constitui em reajuste salarial, apenas e tão somente, em adequação ao valor estipulado como salário mí-nimo em âmbito nacional, no estrito cumprimento da legis-lação vigente.

**Art.4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efei-tos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em con-trário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias de janeiro de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**